

BEATRIZ G. MAMIGONIAN

Africanos livres

A abolição do tráfico de escravos no Brasil



COMPANHIA DAS LETRAS

Copyright © 2017 by Beatriz Gallotti Mamigonian

Grafia atualizada segundo o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, que entrou em vigor no Brasil em 2009.

Capa

Victor Burton

Foto de capa

Estudo para a “Questão Christie”, 1864, óleo sobre tela de Vítor Meireles, 47,2 × 69,3.
Rio de Janeiro, Coleção Museu Nacional de Belas Artes/ Ibram/ MinC. Reprodução de Jaime Accioli

Preparação

Leny Cordeiro

Índice remissivo

Luciano Marchiori

Revisão

Márcia Moura

Clara Diament

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Mamigonian, Beatriz G.

Africanos livres : a abolição do tráfico de escravos no Brasil /
Beatriz G. Mamigonian. — 1ª ed. — São Paulo : Companhia das
Letras, 2017.

Bibliografia:

ISBN 978-85-359-2933-1

1. Africanos - Brasil 2. Brasil - História - Abolição da escravidão
3. Escravidão - África - História 4. Escravidão - Aspectos
sociais - História 5. Tráfico - Escravos - Brasil - História 6.
Tráfico de escravos - África - História 1. Título.

17-04523

CDD-981.03

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Tráfico de escravos : História

981.03

[2017]

Todos os direitos desta edição reservados à

EDITORA SCHWARCZ S.A.

Rua Bandeira Paulista, 702, cj. 32

04532-002 — São Paulo — SP

Telefone: (11) 3707-3500

www.companhiadasletras.com.br

www.blogdacompanhia.com.br

facebook.com/companhiadasletras

instagram.com/companhiadasletras

twitter.com/cialetras

Sumário

Lista de tabelas.	7
Prefácio — João José Reis.	9
Introdução: Africanos livres na confluência de várias histórias.	
1. Emancipação na chegada	17
2. Impasses da nova nação	30
3. Africanos livres e a política conservadora.	58
4. O tempo do trabalho compulsório	90
5. O contraponto britânico	129
6. O “partido brasileiro”, a pressão inglesa e a abolição do tráfico.	165
7. A Lei Eusébio de Queirós e os africanos livres.	209
8. Emancipação da tutela	284
9. A Questão Christie e a “questão dos africanos livres” . . .	324
10. Registros da escravidão e da liberdade	360
Epílogo: O baobá de Papary, a memória e a história da abolição do tráfico	400
	456

<i>Agradecimentos</i>	464
<i>Abreviaturas</i>	468
<i>Notas</i>	470
<i>Fontes</i>	536
<i>Referências bibliográficas</i>	548
<i>Anexo</i>	566
<i>Lista de ilustrações</i>	591
<i>Créditos das imagens</i>	593
<i>Índice onomástico</i>	595
<i>Índice remissivo</i>	601

Lista de tabelas

1 — Apreensões de navios e de grupos de africanos em terra e resultados dos julgamentos (1821-56).

2 — Africanos livres enviados a instituições públicas e não governamentais e às obras públicas até 1840.

3 — Africanos desembarcados nas colônias britânicas vindos do Rio de Janeiro (1838-52).

4 — Africanos livres distribuídos a instituições (1848-53).

5 — Destinos dos africanos livres emancipados na década de 1830.

6 — Tempo de serviço dos africanos emancipados de acordo com o sexo e o local de trabalho.

Prefácio

João José Reis

Este é um livro há muito esperado. Sobre os assuntos aqui tratados, sua autora já escreveu numerosos artigos e capítulos em coletâneas, alguns dos quais retirados da tese de doutorado que deu origem à presente publicação. *Africanos livres* aprofunda e expande a tese e se destaca pelo admirável trabalho de pesquisa, a vasta bibliografia consultada e a qualidade interpretativa. Trata-se de obra enciclopédica sobre seu tema central, que são os cerca de onze mil cativos resgatados do tráfico ilegal que ganharam no Brasil o título de “africanos livres”, mas também das centenas de milhares que o contrabando conseguiu sorrateiramente introduzir no país.

É preciso dizer logo na entrada ao leitor que “africano livre” foi, antes de mais nada, vítima de um eufemismo jurídico, pois se trata de expressão tipicamente ideológica que esconde uma realidade bem diversa da enunciada. Pois, como aqui demonstrado à exaustão, os africanos livres eram submetidos a um regime de trabalho forçado, com o suposto objetivo de educá-los para a liberdade, um longo aprendizado de catorze anos, em tese, mas que

na prática, de modo sistemático, ultrapassava essa marca, sobretudo para aqueles empregados no setor público.

A própria concepção de liberdade que se procurou impor aos africanos representava uma afronta aos valores que conheceram lá do seu lado do Atlântico. Liberdade para os africanos era pertencer a uma comunidade, a uma linhagem, no interior da qual, a cada fase do ciclo de vida, se submetiam a rituais significativos de iniciação e se verificava sua inserção no processo produtivo. A liberdade que se impôs aos africanos resgatados do tráfico no Brasil e outras regiões do continente americano era de outra natureza e tinha dois componentes axiais: a mercantilização da força do trabalho — e não mais do trabalhador enquanto corpo escravizado — e a colonização da mente pela cristianização e outras formas de pensamento e comportamento, um artifício de reeducação semelhante ao que se fazia com o escravo. Esse, naturalmente, era o plano. Na prática, o que se verificou foi o consumo voraz de uma mão de obra baratíssima posta à disposição de arrematadores privados e do Estado, e este, ao mesmo tempo que controlava a distribuição desses trabalhadores, se servia deles em instituições públicas, obras e projetos de interiorização e modernização através do país.

A Lei de 1831, que proibiu o tráfico transatlântico de escravos para o Brasil, forma o eixo do livro, ao qual se imbricam a análise da experiência dos africanos livres, a de sua administração pelo governo imperial e a dos efeitos do contrabando, visto que os africanos não apreendidos foram mantidos como escravos ao arrepio da lei. Temos aqui uma história social dessa lei, seus antecedentes e desdobramentos ao longo do século XIX. História que não encerra com a abolição de 1888, porque muitos africanos ilegalmente importados ainda continuavam vivos nessa altura, além de seus descendentes e os descendentes dos descendentes. Trama, portanto, que chega até os dias que correm. A

convivência do Estado brasileiro com o tráfico ilegal e a escravização de suas vítimas foi usada, por exemplo, como peça argumentativa no depoimento que o historiador Luiz Felipe de Alencastro concedeu ao Supremo Tribunal Federal quando este discutiu e acabou afiançando a constitucionalidade das cotas raciais para o ingresso nas universidades federais.

Um dos argumentos marcantes de Beatriz Mamigonian — no que está acompanhada por um número crescente de historiadores — é que a Lei de 1831 não pode ser entendida como feita para inglês ver e escravista algum botar defeito, o que se tornou senso comum repetido à exaustão, tanto em livros de História como na mídia. A autora demonstra, com farta evidência, que a lei teve, sim, um grande impacto social e político: os debates em seu torno e sua aplicação variaram segundo o partido no poder; ela serviu de arrazoado à resistência escrava e ao abolicionismo militante; e legitimou a pressão diplomática da Inglaterra sobre o Brasil em diversos episódios memoráveis aqui tratados em seus detalhes e sob diversos ângulos antes ignorados. No contexto da Lei Eusébio de Queirós, de 1850, e da Questão Christie, de 1862-5, por exemplo, os abolicionistas brasileiros se mobilizaram com vigor em torno do que mandava a regra de 1831 quanto à liberdade dos escravos ilegalmente introduzidos no país. Essa é uma passagem do abolicionismo brasileiro até agora lançado ao silêncio. A autora também acompanha o passo a passo do debate político e jurídico, entre as décadas de 1830 e 1880, as estratégias de senhores e seus representantes no parlamento para legitimar a escravidão ilegal e as estratégias usadas por advogados e juízes “radicais” a esgrimirem a Lei de 1831 contra essa corrente.

Assim, 1831 se torna neste livro uma chave de ouro para interpretar os dois pilares fundamentais da formação do Brasil moderno, o tráfico e a escravidão, num período em que ambos — e cada um no próprio momento — conheceram tanto seu maior apogeu como

seu eventual declínio e destruição. Se a escravidão se consolidava no campo como o principal esteio da economia nacional e as cidades cresciam formando setores sociais “modernos”, isso acontecia com base em uma mão de obra ilegalmente escravizada na sua maioria. Estamos falando de pelo menos 800 mil almas traficadas do continente africano entre 1817 (primeira proibição acima da linha do equador) e 1850, quando, apesar de um ou outro desembarque, o Brasil enfim estancou a sangria a que vinha submetendo o continente africano durante mais de três séculos, primeiro enquanto colônia portuguesa, depois como país independente.

O livro é, então, uma narrativa dessa ilegalidade — crime aliás compartilhado por vasta porção da sociedade brasileira, tolerado e acobertado pelo governo em nome do progresso econômico e da governabilidade. O Estado imperial representava, em suas diversas instâncias — monarca, gabinete ministerial e parlamento —, os interesses dos grandes senhores de escravos, sobretudo os fazendeiros de café, produto cuja ascensão vertiginosa coincidiu com o período de ilegalidade do tráfico. Mas o contrabando acabou por beneficiar também pequenos e médios investidores e consumidores atraídos pelo negócio da carne humana barata. Essa “democratização” da propriedade escrava revigorou a instituição escravocrata, atrelou-a radicalmente aos destinos da nação que se formava, levando-nos a ser o último país a aboli-la no continente americano. Ou seja, no momento em que a escravidão ruía na maior parte das Américas, o Brasil a fortalecia reduzindo milhares de pessoas livres à escravidão, crime não apenas segundo a legislação antitráfico, mas definido como tal no código criminal do Império.

Essa história se desenrola neste livro em vários planos, não apenas como estratégia narrativa, mas método de interpretação que combina o micro (experiências individuais e grupais específicas, eventos singulares, o cotidiano etc.) e o macro (estruturas e

conjunturas locais ou globais). O especialista entenderá o que falo, mas direi um pouco mais para leitores desacostumados com o jargão acadêmico.

A historiadora discute como indivíduos grandes e pequenos protagonizaram no Brasil oitocentista processos históricos amplos, de constituição de uma nova ordem mundial sob a hegemonia da Inglaterra. A participação dos ingleses, por exemplo, antes tratada no âmbito da história política, econômica e diplomática — o ambiente de atuação de estadistas, ministros e embaixadores —, desembarca agora no patamar da história social, em cujo terreno funcionários da Coroa britânica operam em aliança com africanos livres e ilegalmente escravizados, com abolicionistas, periodistas e agentes públicos na campanha pela melhoria nas condições de trabalho ou pela emancipação desses africanos.

Essas ações eram provocadas tanto de cima para baixo como de baixo para cima. Esgrimindo a ideologia liberal em sua versão emancipacionista, muitos prepostos do Império britânico — cuja política para os africanos livres em todo o Atlântico é examinada — se transformaram no Brasil em agentes dos direitos dos africanos livres, e muitos destes entenderam o jogo e nele se engajaram com a destreza de bons entendedores de suas circunstâncias.

A atuação dos africanos livres e dos ilegalmente escravizados, no entanto, não correu apenas na raia da diplomacia inglesa, que afinal tinha sua agenda imperial própria. Foram numerosos os fins, os meios e os alvos envolvidos. Muitos conseguiam negociar com seus empregadores termos de convivência que lhes permitiam, contrariando as regras estabelecidas, ir ao mercado de trabalho batalhar como negros de ganho. Nada muito diferente do que faziam os escravos urbanos, a demonstrar que estes desfrutavam de melhores condições de vida do que seus camaradas livres, uma vez que no ganho eram mais bem remunerados do que pelo mísero salário oficial.

Se a negociação falhava, os africanos livres, tal como os escravizados, partiam para a resistência ativa. Eles protestavam por meio da fuga, de petições a diversas autoridades, da denúncia junto às cortes, da desobediência e da ameaça a empregadores privados e a funcionários imperiais, provinciais, municipais. Mamiogoniana passa a limpo todas essas frentes de batalha, desvendando em alguns casos as tramas propulsoras da iniciativa individual e do comportamento coletivo.

Em um desses episódios, a autora acompanha um grupo de africanos livres de “nação mina” que, apreendidos próximo a Salvador e emancipados entre 1834 e 1835, trabalharam catorze anos no Arsenal de Marinha da Bahia até serem transferidos para o Sudeste, onde reclamaram o direito à emancipação definitiva. Alguns foram enviados para a Fábrica de Ferro de Ipanema, uma “estatal” localizada em Sorocaba, outros entregues a patrões privados no Rio de Janeiro. Tal peregrinação desestabilizou famílias, rompeu laços comunitários, debilitou corpos, esgotou nervos. A certa altura do complicado pedido de emancipação, já em meados da década de 1850, um deles, a quem deram nome de imperador persa, escreveu que seus empregadores precisavam saber “do que um preto mina é capaz”. Cyro era possivelmente nagô — identidade que se acomodava sob a capa de identidade mais ampla, a “mina” —, nação africana responsável por numerosas revoltas na Bahia da primeira metade do século XIX e por isso se fizera marca registrada de rebeldia em todo o Brasil.

Foi no interior do conflito, pode-se dizer, que se formou muito da personalidade coletiva dos africanos livres. Sua resistência revela um emaranhado de significados do universo por onde circulavam milhares de outros personagens iguais àquele abusado preto mina, uma gente que, de diferentes formas, fustigou as estruturas montadas para explorar, disciplinar e reprimir. A experiência dos africanos livres e a dos africanos ilegalmente

escravizados compõem a história de uma tragédia moral de grandes proporções e do cinismo oficial que a cercou ao longo de mais de cinquenta anos fundamentais para a nossa formação enquanto nação.

Introdução: Africanos livres na confluência de várias histórias

À altura da Independência, quando a população do Império do Brasil foi estimada em 4 milhões de habitantes, quase um terço eram escravos. Em regiões com escravidão mais antiga ou economia menos dinâmica, os nascidos na África podiam não predominar, mas na província de Minas Gerais eram um terço da população escrava, e na região de Vassouras, na província do Rio, chegavam a dois terços. Havia também um número significativo de africanos alforriados, contabilizados pelo recenseamento como libertos ou entre os livres.

Trazidos à força de diferentes partes da África, falantes de dezenas de línguas mas genericamente classificados de “boçais” ao desembarcar, os africanos tinham lugar na hierarquia da sociedade colonial. Quando recém-chegados, estavam no degrau mais baixo da escala social; uma vez catequizados e conhecedores da língua dos senhores e das regras de funcionamento da sociedade, eram considerados “ladinos”. Já os africanos libertos gozavam de status superior: integravam batalhões de milícias e encabeçavam

irmandades, quando não acumulavam riqueza e propriedade, tanto em terras quanto em cativos.¹

Nas últimas décadas da escravidão no Brasil, a proporção de africanos na população havia despencado: em 1872, de quase 10 milhões de habitantes recenseados no Império (1,5 milhão deles escravizados), os africanos totalizavam 177 mil (1,7%), sendo 38 mil libertos. Entre as pessoas mantidas no cativeiro, menos de uma em cada dez viera no tráfico.² Pela Constituição de 1824, os africanos ficaram excluídos da cidadania brasileira e, quando libertos, tinham direitos distintos dos de seus filhos e netos nascidos no Brasil. Ao contrário dos portugueses e de outros europeus, não tinham autoridades diplomáticas que os defendessem. Eram tratados com suspeição e frequentemente sofriam as mesmas imposições feitas a escravos. Na província da Bahia, os africanos libertos sofreram restrições à mobilidade e à aquisição de bens de raiz. Em várias ocasiões, o governo imperial deportou africanos indesejados sem direito a processo judicial. Em suma, construiu-se nos círculos políticos a ideia de que africanos não eram dignos de integrar o povo brasileiro.³

Este livro é a história integrada dos africanos trazidos após a proibição do tráfico e das mudanças sociais e políticas que incidiram sobre suas vidas. A pressão inglesa para que o país se comprometesse a proibir o comércio de escravos em troca do reconhecimento da independência marcou profundamente a formação do Estado nacional brasileiro, pois pautou os embates políticos internos e as relações exteriores por décadas. A campanha abolicionista que se estendeu por todos os territórios do Atlântico e do Índico a partir do início do século XIX estabeleceu uma nova fase de regulação da escravidão moderna pelo poder estatal, o que, por um lado, abriu uma gama de conflitos entre governos e as classes senhoriais e, por outro, criou — ou ampliou — uma categoria de pessoas emancipadas por força da lei. Além do Brasil, outros países inde-

pendentes e também potências coloniais como Portugal, Espanha, França e Holanda lidaram com essa nova realidade, vivida de forma diferente em cada lugar, de acordo com o grau de dependência do comércio atlântico de escravos e da relação da classe senhorial com as esferas decisórias.

A proibição da entrada de escravos no Brasil foi regulada por diversas medidas: primeiro, um tratado entre Portugal e Inglaterra, de 1810, limitava o comércio português de escravos às suas próprias colônias e territórios; o Tratado de 1815, seguido de uma convenção adicional dois anos depois, reiterava a proibição desse comércio fora das possessões coloniais portuguesas e vetava expressamente aquele conduzido ao norte do equador. Depois da independência, o tratado assinado pelo Brasil e pela Inglaterra em 1826, que entrou em vigor em março de 1830, proibiu todo o comércio de escravos para o Brasil; em seguida, a Lei de 7 de novembro 1831, que confirmava a proibição, declarava livres todos os escravos que entrassem no país e impunha penas aos que participassem do tráfico; por fim, a lei conhecida como Eusébio de Queirós, de setembro de 1850, voltou a proibir a importação de escravos e estabeleceu novas formas de repressão, passando à Auditoria da Marinha a competência para o julgamento dos casos. Cada uma dessas medidas veio associada a procedimentos para emancipar as pessoas encontradas a bordo dos navios apreendidos ou desembarcadas ilegalmente. Eram protocolos complexos para verificar as circunstâncias da importação, julgar o direito das pessoas escravizadas à liberdade e auferir-lhes, quando fosse o caso, o novo estatuto.

Eram africanos livres aqueles emancipados em obediência às medidas de repressão ao tráfico. No Brasil, ficaram sob a responsabilidade da Coroa portuguesa e depois do Estado imperial brasileiro e deviam cumprir catorze anos de trabalho compulsório para alcançar a “plena liberdade”. Sob esse estatuto especial estive-

ram, entre 1821 e 1864, aproximadamente 11 mil pessoas. Eram, no entanto, a ponta de um iceberg. O tráfico de escravos, a despeito da proibição, trouxe ao Brasil cerca de 800 mil africanos entre 1830 e 1856. À exceção dos emancipados que ficaram sob tutela, todos foram vendidos e tidos como escravos graças à renovada conivência do governo imperial com a ilegalidade.⁴

Este livro trata, em paralelo, dos africanos livres e do problema daqueles escravizados ilegalmente. São temas indissociáveis, como demonstra um caso de 1871, em que o abolicionista Luiz Gama requereu a liberdade para um grupo de dez africanos e quatro de seus filhos. Amaro Mina, Adolfo Congo, Adriano Congo, Mariana Congo, Joaquim Correia Mina, Samuel Mina, Alexandre Congo, Amador Mina, Augusto Congo e Josefa Congo diziam ter sido trazidos em torno de 1844 para São Bernardo por caminhos clandestinos, num grupo de africanos novos. O vigário daquele distrito se recusara a batizá-los como escravos, talvez em virtude da idade deles: Mariana era tão jovem que ainda nem falava; Adriano começava a ter buço; e os outros aparentavam ser pequenos. Testemunhos de dois africanos residentes em São Paulo acerca das circunstâncias em que o grupo chegou ao Brasil revelaram detalhes surpreendentes do drama humano. Tristão Antônio José Congo declarou em juízo “ser amigo de coração dos pretos presentes, com os quais veio da Costa da África”. Relatou que teriam vindo no mesmo navio e, tendo todos desembarcado em Macaé, ele teria feito parte de um grupo apreendido pelo governo e, por isso, perdera contato com os demais. Posto a trabalhar nas obras da serra de Santos, teria reencontrado seus companheiros de travessia em São Bernardo. João Pinheiro fez relato semelhante, chamando Amaro e os outros africanos de “seus malungos”. Tristão e João Pinheiro haviam sido apreendidos na chegada ao Brasil e, declarados africanos livres, cumpriram o tempo de serviço obrigatório para o Estado imperial e já estavam emancipados. Amaro

Mina e os outros africanos que agora recorriam ao Judiciário porém tinham vivido como escravos desde que desembarcaram.⁵

Não há outras evidências para confirmar que todos os africanos desse caso fizeram de fato a travessia transatlântica no mesmo navio. O cruzamento das informações dos interrogatórios com outros documentos faz suspeitar da história — o contexto em que Tristão e João foram apreendidos parece posterior à Lei de 1850, e não o de meados da década de 1840. É relevante, contudo, que esses africanos — uns congos, outros minas, portanto de regiões distintas da África —, que trabalhavam para diferentes senhores e em lugares distintos, tenham constituído um grupo articulado para recorrer ao Judiciário, demonstrando consciência do direito à liberdade em virtude da importação ilegal.

O encontro com Luiz Gama foi o catalisador dessa demanda, mas é notável que este conduzisse o processo judicial insistindo na aplicação da Lei de 1831 e do Decreto de 24 de setembro de 1864, que tinha emancipado os africanos livres no Império. Gama sugeria que os dez africanos em questão só não tinham sido declarados livres por um lance de sorte e instava o Judiciário a corrigir esse desvio do destino.

Este livro é uma história da abolição do tráfico no Brasil contada a partir das trajetórias e experiências de africanos livres. A pesquisa se apoia em extenso levantamento de documentação sobre indivíduos: listas nominais de cerca de 4 mil africanos emancipados pela Comissão Mista Anglo-Brasileira, sediada no Rio de Janeiro entre 1830 e 1845; listas de milhares de africanos emancipados pela Auditoria da Marinha depois de 1850; centenas de registros de falecimento nas décadas de 1830 e 1840; listas nominais de africanos livres que trabalhavam em instituições públicas; correspondência da seção do Ministério da Justiça com juizes de órfãos, curador de africanos livres e arrematantes particulares; centenas de petições de emancipação e ainda listas nominais

compiladas na década de 1860 pelo Ministério da Justiça para uma “estatística dos africanos livres”, contendo o destino de quase mil africanos de sete carregamentos.

Além da documentação do governo brasileiro, foi utilizada também uma listagem nominal produzida pelo cônsul inglês no Rio com base em entrevistas com africanos livres. Num período em que os registros individuais eram esparsos e descentralizados, acompanhar pessoas por longos períodos é uma raridade. Essa documentação variada permitiu reconstituir não apenas trajetórias de indivíduos (alguns africanos livres ficaram sob a vigilância do Estado imperial brasileiro por trinta anos), mas também a experiência coletiva — desde a primeira emancipação, a fase de tutela e os arranjos de trabalho junto a particulares e a instituições públicas, até o período da segunda emancipação, quando os africanos livres relatavam suas trajetórias em petições dirigidas ao imperador. Esta análise “microscópica” das vivências dos africanos livres e de seu tratamento pela administração imperial fez parte de um procedimento metodológico que visou, em última instância, reconstituir em detalhes a trama da política imperial que os envolvia e reescrever a narrativa da abolição no Brasil oitocentista, antes centrada nos debates políticos e diplomáticos.⁶

O primeiro eixo desse jogo de escalas revisita a abolição do tráfico de escravos. A campanha pelo fim do comércio atlântico de africanos no século XIX não inaugurou a interferência estatal nessa atividade, mas imprimiu um caráter humanitário à questão. A abolição gradual da escravidão em várias colônias e territórios independentes das Américas fez expandir a área de “solo livre”, traçando fronteiras entre regiões com e sem escravos. Essa tendência foi contida, entretanto, pelo crescimento do uso de mão de obra escravizada tanto em áreas dedicadas à produção para o abastecimento interno quanto nas voltadas à exportação de produtos tropicais em grande demanda no mercado internacional — especialmente açú-

car, algodão e café. Por esses motivos, a dinâmica da escravidão no século XIX foi, em muitos aspectos, radicalmente nova.⁷

A pesquisa abordou as transformações na escravidão impostas pela proibição do tráfico a partir da escala das negociações e debates, da aplicação cotidiana da legislação e das vivências pessoais. Para isso, revisitou, tendo como referência a questão dos africanos livres, a correspondência diplomática entre a Grã-Bretanha e o Brasil e entre os agentes britânicos aqui e seus superiores em Londres, a documentação da Comissão Mista Anglo-Brasileira, sediada no Rio de Janeiro, e ainda os debates e a documentação produzida pelo Parlamento britânico acerca da repressão ao tráfico. Dessa forma foi possível reunir informações sobre o funcionamento do tráfico ilegal, expor em detalhes os conflitos relacionados à repressão e identificar a preocupação britânica com os africanos como um dos pivôs da crise de 1850-1 e da Questão Christie, de 1863-5. A pesquisa incluiu também os Anais do Senado, da Câmara dos Deputados, e as atas e resoluções do Conselho de Estado pleno e das seções Justiça e Estrangeiros em busca dos debates acerca da formulação e aplicação das normas jurídicas que afetavam diretamente os africanos livres.

O segundo eixo da investigação envolveu o exame das consequências jurídicas da aplicação (e da falta de aplicação) da Lei de 1831, tema que extrapola o da repressão ao tráfico e contribui para uma história social do direito no Brasil. Nenhuma análise da construção do Estado nacional brasileiro e de sua ordem jurídica pode mais desconsiderar a extensão e a gravidade da ilegalidade associada ao tráfico de escravos. Investigar as circunstâncias de aplicação da Lei de 1831 é uma questão que perpassa cada capítulo do livro e desdobra-se na identificação das estratégias, sempre renovadas, de proteção estatal aos detentores de escravos importados por contrabando e dos mecanismos de legalização da propriedade ilegal. Trata-se de problematizar os procedimentos

da passagem de escravo a africano livre e, por vezes, o inverso, considerando-se que a linha que separava os dois grupos foi motivo de grande disputa por pressão dos próprios africanos, dos agentes britânicos e, mais tarde, dos abolicionistas.

Outro tema de direito abordado neste livro diz respeito à cidadania dos africanos livres e libertos residentes no Império do Brasil. A discriminação formal desses indivíduos que haviam sido alforriados ou emancipados destacava o país de outras nações independentes e colônias onde a escravidão deixou marcas na formação social. Nada disso é “legível” a partir da escala maior, de onde se observam os processos na média ou longa duração ou já concluídos, sem identificação de atores individuais, conjunturas ou conflitos. Todas essas questões são abordadas aqui a partir da escala do vivido, isto é, do protagonismo das pessoas e de sua participação na formulação e interpretação dos direitos, positivados e costumeiros, em conjunturas históricas específicas.

O terceiro eixo explorado neste livro é o trabalho no Atlântico oitocentista. Como já mencionado, a campanha de abolição do tráfico transatlântico de africanos ganhou contornos de experimento abolicionista por ser considerada, pelos ativistas, um passo para a abolição da escravidão e por testar a liberdade com africanos resgatados dos navios negreiros. Assim, a difusão da categoria que nascia dos acordos bilaterais de regulamentação e proibição do comércio de escravos propostos pela Grã-Bretanha para diversos territórios no Atlântico, e até no oceano Índico, representou, em escala global, uma experiência controlada de trabalho formalmente livre.

As medidas garantiam a liberdade aos resgatados do tráfico e o estabelecimento de um período em que seriam preparados para a emancipação definitiva, empregados em trabalho involuntário sob a guarda de autoridades locais. Os arranjos de trabalho e a duração desse período variaram muito, e as condições dessa “li-

berdade” também. Como a história da escravidão e da emancipação não trata mais de liberdade como se contivesse uma essência imutável e fosse o extremo oposto de uma escravidão também a-histórica, neste trabalho não coube denunciar a falta de liberdade vivida pelos africanos livres no Brasil, mas investigar a experiência dos africanos livres como pessoas livres, porém submetidas a trabalho compulsório, condição que as aproxima de outras categorias de trabalhadores livres no Brasil, como índios e prisioneiros, e de outras tantas mundo afora.

A pesquisa das experiências de trabalho dos africanos livres buscou compará-las às vivências de escravos e de pessoas livres no mesmo contexto — apoiando-se, para isso, em documentação produzida pelo Ministério da Justiça relacionada ao serviço dos africanos livres para particulares e instituições públicas, sobre as condições de trabalho, alojamento, alimentação, remuneração, direito a descanso e chances de ascensão na hierarquia dos trabalhadores. Nada disso podia ser depreendido da leitura de relatórios ministeriais, debates parlamentares ou memórias escritas por contemporâneos. A política imperial acerca dos africanos livres só se tornou legível mediante minucioso trabalho de investigação, em que histórias individuais formaram um tipo de mosaico da experiência coletiva do grupo, base para a interpretação da política do Estado imperial em relação ao trabalho livre. Não se trata, portanto, de contribuir para o entendimento da “transição da escravidão ao trabalho livre”, mas de questionar as premissas dessa interpretação e comparar a complexa cena brasileira a outras no Atlântico e no Índico, nas quais os africanos resgatados do tráfico também coexistiram com a escravidão e a emancipação, assim como com diversas outras categorias de trabalhadores livres.

O livro aborda a história dos africanos livres desde a criação da categoria no contexto das primeiras medidas de condenação do tráfico no início do século XIX até a campanha abolicionista na

década de 1880, quando os militantes mais radicais forçavam o reconhecimento de todos os africanos ilegalmente escravizados como “africanos livres”. Os capítulos acompanham as experiências dos africanos livres desde a apreensão, a emancipação e os longos anos de trabalho compulsório até os embates pela emancipação definitiva e pela autonomia. Revelaram-se quatro fases distintas dessa experiência, afinadas com as flutuações da política de repressão ao tráfico.

O primeiro capítulo, “Emancipação na chegada”, segue os africanos minas da escuna *Emília*, apreendidos e julgados livres em 1821 pela Comissão Mista Anglo-Portuguesa, sediada no Rio de Janeiro. Mostra as circunstâncias da criação desse novo estatuto para os africanos apreendidos durante a repressão ao tráfico no Atlântico, os paralelos em outros territórios e o contexto de turbulência política em que viveram nos primeiros anos depois da independência.

O segundo capítulo, “Impasses da nova nação”, mostra como a experiência dos africanos foi afetada pela incerteza jurídica a partir da entrada em vigência do tratado de abolição, em março de 1830, e a instabilidade institucional que se seguiu à abdicação de d. Pedro I, em 1831. “Africanos minas e moçambiques” apreendidos e emancipados nesse período foram regidos por legislação que, em seguida, seria substituída.

O capítulo 3, “Africanos livres e a política conservadora”, analisa a institucionalização do tratamento dos africanos livres apreendidos a partir de 1834, levada a cabo pelo Ministério da Justiça, que organizou o sistema de distribuição de seus serviços entre particulares e instituições públicas. Em paralelo, o tráfico ilegal desafiava as medidas de repressão e multiplicava os casos de escravização ilegal, que só esporadicamente chegavam às autoridades judiciais. A guinada conservadora de 1837, que instituiu uma política de proteção à propriedade adquirida por contraban-

do em detrimento do direito dos africanos novos à liberdade, também restringiu os direitos dos africanos livres.

No capítulo 4, “O tempo do trabalho compulsório”, são avaliadas as experiências de trabalho dos milhares de africanos emancipados pela Comissão Mista do Rio e por autoridades judiciais locais entre 1834 e 1850, distribuídos entre particulares — ministros, senadores, funcionários públicos e outros favorecidos pelo governo — ou entre instituições públicas. Foram vivências distintas, mas ambas próximas da escravidão, o que dá base para uma discussão da política imperial referente aos trabalhadores livres sob sua responsabilidade.

O capítulo seguinte, “O contraponto britânico”, expõe as transformações do estatuto e das relações de trabalho dos africanos emancipados nas colônias do Império britânico até a década de 1840 e a formulação de uma política britânica de defesa da liberdade dos africanos livres e ilegalmente escravizados no Brasil, que ganharia contornos radicais na crise da abolição do tráfico em 1850-1.

No capítulo 6, “O ‘partido brasileiro’, a pressão inglesa e a abolição do tráfico”, um mosaico de evidências demonstra a importância da questão dos africanos livres e dos africanos ilegalmente escravizados no processo que culminou na aprovação da Lei Eusébio de Queirós, em 1850. Essas evidências incluem dados inéditos sobre ações da legação britânica no Brasil em defesa dos africanos livres existentes e, agora também, dos africanos ilegalmente escravizados, e sobre a campanha de imprensa em jornais como *O Philantropo*, da Sociedade Contra o Tráfico, Promotora da Colonização e Civilização dos Indígenas, que tinham como mote a aplicação da Lei de 1831. A decisão do gabinete conservador de pôr fim ao tráfico ganha novo sentido quando analisada como resposta a essa oposição subterrânea, pois instaurou uma nova fase da escravidão, dando aos senhores garantias de defesa da propriedade adquirida por contrabando.

O capítulo seguinte, “A Lei Eusébio de Queirós e os africanos livres”, aborda a repressão ao tráfico nos primeiros anos da década de 1850, mostrando a linha tênue que separava africanos livres daqueles mantidos em escravidão ilegal. Acompanha-se a experiência de trabalho dos recém-chegados em instituições públicas e em projetos de modernização e interiorização do país, em meio a debates políticos acerca de seu lugar na sociedade brasileira.

Enquanto esse último grupo de africanos livres começava o serviço obrigatório, aqueles chegados nas décadas de 1830 e 1840, que já haviam completado o tempo de serviço, estavam indóceis. Seu processo de emancipação é tratado no capítulo 8, “Emancipação da tutela”, através de petições em que recontaram suas trajetórias e pleitearam o direito à plena emancipação com base no Decreto de dezembro de 1853. O trâmite das petições no Ministério da Justiça e a transferência de africanos emancipados para fora do Rio de Janeiro indicam a dificuldade do governo imperial de lhes conceder autonomia.

O capítulo 9, “A Questão Christie e a ‘questão dos africanos livres’”, complementa o anterior, ao tratar do contexto do segundo decreto de emancipação, emitido em setembro de 1864, em meio à crise diplomática com a Grã-Bretanha, e de sua aplicação nos anos seguintes. A elaboração, pela primeira vez, de uma matrícula geral dos africanos livres pelo Ministério da Justiça, na segunda metade da década de 1860, indicava a preocupação em definir claramente quem eram os africanos livres e onde estavam, para evitar a reivindicação desse estatuto por parte dos africanos ilegalmente escravizados.

O último capítulo, “Registros da escravidão e da liberdade”, trata justamente da pressão dos africanos ilegalmente escravizados pelo reconhecimento de seu direito à liberdade, das tentativas do governo de contê-la — inclusive com a Lei de 1871 — e dos embates jurídicos travados por uma rede de advogados, juízes e

promotores radicais para aplicar a Lei de 1831 e expandir o sentido de “africano livre”, estratégia que coexistiu com outras frentes do abolicionismo, mas que se mostrava mais radical, pois ameaçava a própria base da escravidão.

Amaro, Tristão, João e os outros africanos do processo de 1871, assim como todos os africanos livres deste livro, eram, metaforicamente, malungos. Suas histórias encontram-se na confluência de processos globais: na história das migrações contemporâneas, da escravidão e da abolição no mundo atlântico, do trabalho global, da diáspora africana, dos direitos e da cidadania dos povos coloniais e pós-coloniais, da emergência dos direitos humanos, entre outras. O leitor identificará essas várias histórias nas ações de indivíduos de carne e osso — com nome e às vezes até endereço —, cujas trajetórias nos servem hoje de testemunho.